



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, S/Nº - CENTRO - TELEFONE: (28) 3529-6036.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - ITAPEMIRIM - ESTADO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1920.2005.
AUTOR DO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO MUNICIPAL

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1919, DE 09 DE JUNHO DE 2005, E MODIFICA O ARTIGO 3º DA MESMA LEI, QUE INSTITUI O FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado os seguintes parágrafos ao Art. 1º da lei Municipal nº 1919 de 09 de junho de 2005.

“§ 1º - o Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ajuda financeira no valor de até R\$. 10.000.00 (dez mil reais), anualmente, a entidade responsável pela organização do Festival de Bandas e Fanfarras do Município de Itapemirim - ES.

§ 2º - A entidade responsável pela organização, no presente exercício financeiro, será a Sociedade dos Moradores e Amigos de Itapemirim - SOMAI, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituída e devidamente registrada sob o CNPJ Nº 1.675.575/0001-77, podendo em exercícios posteriores ficar a cargo de outra(s) entidade(s) com homologação pelo Poder Executivo, via decreto”.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal Nº 1919 de 09 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município de Itapemirim para o exercício vigente e subsequente do órgão: 005- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Unidade 002- Cultura Desporto e Turismo, programa 008- Manutenção e Revitalização da Cultura do Esporte e do Lazer, Projeto/ Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, S/Nº - CENTRO - TELEFONE: (28) 3529-6036.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - ITAPEMIRIM - ESTADO ESPÍRITO SANTO

– 3.018 – Promoções de Eventos Esportivos, Culturais e Artísticos, elemento de despesa – 3.350.43000- Subvenções Sociais, e se necessário, proceder à suplementação orçamentária”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Itapemirim – ES, 16 de junho de 2005.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal